



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.054/2023

Institui a Semana da Conscientização Contra os Maus-tratos aos Animais no Município de Linhares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, a saber:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" no âmbito do Município de Linhares/ES, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância do bem-estar animal e combater os maus-tratos.

Art. 2º A "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" será realizada anualmente na semana que englobar o dia 4 de outubro, data reconhecida como o Dia Mundial dos Animais.

Art. 3º Durante a "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" serão promovidas atividades de conscientização e educação para sensibilizar a população sobre os maus-tratos aos animais e incentivar a adoção de práticas de cuidado responsável.

Art. 4º A "Semana da Conscientização Contra os Maus-Tratos aos Animais" poderá contar com as seguintes atividades, dentre outras:

I – campanhas educativas nas escolas, com palestras, debates, exibição de filmes e distribuição de materiais informativos sobre a importância da proteção animal e os direitos dos animais;

II – eventos de adoção responsável de animais abandonados, em parceria com organizações não governamentais e abrigos de animais;

III – feiras de conscientização, com estandes de informações sobre o bem-estar animal, dicas de cuidados e orientações para denúncia de maus-tratos;

IV – palestras e seminários voltados para profissionais da área de saúde, educação e segurança, abordando a temática dos maus-tratos aos animais;

V – ações de fiscalização e orientação em estabelecimentos comerciais que comercializam animais, visando garantir o cumprimento das normas de bem-estar animal e coibindo a venda ilegal de animais silvestres;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

VI – parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades protetoras dos animais e outras organizações afins, visando a realização conjunta de atividades durante a semana.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal será responsável pela coordenação e promoção das atividades da "Semana da Conscientização Contra os Maus Tratos aos Animais", podendo firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e outras instituições.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.

Wellington Vizentini
Presidente



Relatório de Comprovante de Protocolização

18 de setembro de 2023

Prezado(a) Senhor(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Administrativo Nº 020656/2023**

Data: **18/09/2023 17:10:10**

Origem: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**** contatos indisponíveis ****

Contato: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**** contatos indisponíveis ****

Protocolador: **NAIARA HERCULANO SANTOS**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - AUTÓGRAFO LEGISLATIVO - PROCESSO**

Detalhamento: **CÂMARA MUNICIPAL ? AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 54**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **2f2ec34a-ff4b-4b91-b68b-a795055d2c9b**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**